



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**EDITAL - REGISTRO DE PREÇO - MULTIENTIDADES  
MAIOR DESCONTO POR LOTE - PORCENTAGEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 do dia 31/05/2023 às 08:00 horas do dia 13/06/2023.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 13/06/2023 às 08:29 horas do dia 13/06/2023.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 13/06/2023.**

**DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e do Município de Matos Costa ([www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licitacao@matoscosta.sc.gov.br).

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, II e Art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000 Matos Costa/SC, e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), telefone: (49) 3572-1121.

**1. OBJETO**

**1.1 - Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.**

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

3.4- é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.4.1- Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**PARTICIPAÇÃO:**

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

4.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Porcentagem;

6.1.2 - Marca (ou a expressão “marca própria”)

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **6.7 - Do Percentual de Descontos**

6.7.1 - A proposta apresentada de acordo com o modelo em anexo a este Edital deverá conter, obrigatoriamente:

6.7.1.1 - O percentual de desconto mínimo de 8,00% (oito por cento) para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de R\$ **90,00 (noventa reais)/hora**. O valor de mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas concessionárias de todas as marcas existentes na frota;

6.7.1.2 - O percentual de desconto mínimo de 8,00% (oito por cento) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no **SISTEMA CILIA**;

6.7.1.3 - Caso não conste no **SISTEMA CILIA** o preço de alguma peça a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado pela empresa contratada.

6.7.1.4 - O Percentual de Desconto dos lotes será expresso em numeral, com **no máximo 2** (duas) casas decimais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

6.7.1.5 - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, “Planilha de Formação de Custos dos Serviços” para cada item do objeto do contrato, contemplando os custos diretos e indiretos envolvidos, encargos, tributos, etc, sendo que esta planilha deverá representar efetivamente a composição dos custos que originaram o preço ofertado pelo licitante.

6.7.1.6 - Deverá ser apresentada junto com o envelope de percentual de desconto, “Declaração” onde conste mencionado quais serviços serão subcontratados, se for o caso, em conformidade com o disposto deste Edital.

6.8 - Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.9 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.10 - O desconto ofertado permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência da ata, salvo na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante-contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II “d” da lei n.º 8666/93.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado **MAIOR DESCONTO POR LOTE (PORCENTAGEM)**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

**7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE (PORCENTAGEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances em porcentagens.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja superior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.22- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.23 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.24 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.25 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.26. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.26.1. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.26.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.26.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.26.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.27 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no Edital.

7.27.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

7.28 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subrote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub lote anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 06(seis) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19. DO PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

#### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

- 20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 - Não mantiver a proposta;
- 20.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO 01 - Termo de Referência;
- ANEXO 02 - Exigências da habilitação;
- ANEXO 03 - Planilha de percentual de descontos;
- ANEXO 04 - Formulário da proposta de percentual de descontos
- ANEXO 05 - Termo de Adesão - BLL
- ANEXO 06 - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO 07 - Modelos de declarações
- ANEXO 08 - Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 29 de maio de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023**

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** - Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**2. DESCRITIVO DOS ITENS:**

LOTE 1 - GABINETE DO PREFEITO						
DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Honda	Civic LXL 5P	EPN 1647	2010	21.000,00	37.000,00
1	Fiat	Linea	AWI 8E96	2012		
1	Fiat	Palio Weekend attrac 1.4	MLX 3098	2013/2014		
*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS					5.000,00	10.000,00
					26.000,00	47.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**LOTE 2 - SECRETARIA DA SAÚDE**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Iveco Diesel Odonto	Furgão Daily 45S14 Granfur	MJI 5727	2010/2011	108.000,00	193.000,00
1		Reboque Odonto				
1		Gerador Odonto	MKA 3978			
1	Renault Diesel	Van Master Jaedi Tur	MKL 5773	2012/2013		
1	Renault	Logan Expression 16M	MLV 6827	2014/2015		
1	Chevrolet	Spin 1.8L AT LTZ	QIB 8115	2016		
1	Volkswagen	Gol	RDZ 7E86	2020		
1	Peugeot	Partner - Ambulância	QJF 6793	2019		
1	Fiat	Ducato MC Ambulância	MIJ 1684	2010		
1	Renault Diesel	Van Master TFD	RAJ 7137	2020		
1	Mercedes	Sprinter	RXK 1J78	2021		
1	Gm	Spin	RXR 1D42	2022		
1	Gm	Onix Plus	RAA 5F08	22/23		
1	Gm	Onix Premier	RXT 5G10	23/23		
<b>*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>					<b>2.000,00</b>	<b>4.000,00</b>
					<b>110.000,00</b>	<b>197.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

<b>LOTE 3 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>						
<b>DESCRIÇÃO VEICULO</b>					<b>VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:</b>	
<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO</b>
1	Volkswagen	Neobus Mega 17210	MCI 3347	2002	137.000,00	291.000,00
1	Volkswagen	Ônibus 15.190 EOD E ORE	QHD 2255	2014		
1	Chevrolet	Spin1.8 L MT LZT	MMM 8303	2014		
1	Iveco Micro Ônibus	Cityclas 70C17	MKW 6516	2012		
1	Volkswagen	EOD Escolar HD 15.190	MKL 8303	2012		
1	Latin	Ônibus Man	RLI 4D87	20/21		
1	Latin	Ônibus Man	RLJ 8H57	20/21		
1	Hyundai	HB20 S	RLJ 2G18	2020		
1	Volkswagen	Neobus Mini	QTK 1144	19/20		
1	M. Benz	Ore 2	RXM 5B22	2022		
1	Gm	Safira	DUT 7128	2007		
<b>*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>						
					<b>140.000,00</b>	<b>297.000,00</b>

<b>LOTE 4 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
<b>DESCRIÇÃO VEICULO</b>					<b>VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO</b>
1	Fiat	Siena 1.0	QJG 1767	2018/2019	13.000,00	35.000,00
1	Volkswagen	Gol	RKX 6J28	2020		
1	Gm	Spin	RXW 6F26	22		
<b>*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>					1.000,00	3.000,00
					<b>14.000,00</b>	<b>38.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

<b>LOTE 5 - POLICIA MILITAR</b>						
<b>DESCRIÇÃO VEICULO</b>					<b>VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO</b>
1	GM	Tracker LT	Rxy 6A14	22/23	10.000,00	30.000,00
1	Fiat	Weekend Adventure	QJH 0247	2018		
<b>*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>					2.000,00	5.000,00
					12.000,00	35.000,00

<b>LOTE 6 - POLICIA CIVIL</b>						
<b>DESCRIÇÃO VEICULO</b>					<b>VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO</b>
1	Hyundai	Creta	RXS 9H25	2018	5.000,00	10.000,00
<b>*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>					2.000,00	3.000,00
					7.000,00	13.000,00

<b>LOTE 7 - CORPO DE BOMBEIROS</b>						
<b>DESCRIÇÃO VEICULO</b>					<b>VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:</b>	
<b>QUANT.</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>PEÇAS PARA MANUTENÇÃO</b>
1	Renault	Logan EXP 1.6	MHI 3645	2009/2010	31.000,00	50.000,00
1	Mercedes	Furgão Sprinter Ambulância	MKU 7026	2013/2014		
1	Ford	Camionete Ranger xlt 13P	MIW 9182	2011		
1	Ford	Cargo 1722	MHJ 4J34	2007		
<b>*VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>					2.000,00	3.000,00
					33.000,00	53.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

LOTE 08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
DESCRIÇÃO VEICULO					SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO		
1	Mahindra	Trator 8000 4WD		2013	167.000,00	308.000,00
1	Montana	Trator Montana Soliss 75A		2012		
1	Massey Fergusson	Trator Massey fergusson 4275		2010		
1	New Holland	New Holland		2018		
1	Piccin	Grade 1 aradoraGACR14		2012		
1	Piccin	Grade 2 aradoraGACR14		2012		
1	Piccin	Grade 3 aradoraGACR14		2014		
1	Tatu	Grade arrastão tatu GAM16		2012		
1	Semeato	Grade arrastão GNS28		1989		
1	Piccin	Grade Niveladora 32D		2000		
1	Tadeu	Carreta dois eixos 6 toneladas		2012		
1	ACC	Carreta dois eixos 6 toneladas	Pat 808	2014		
1	Deln	Carreta basculante 6 toneladas	Pat 19247	2019		
1	Triton 1	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012		
1	Triton 2	Distribuidor de esterco fertilance 5.000 litros		2012		
1	Mepel	Distribuidor de esterco Mepel 6.000	Pat 2091	2018		
1	Deln	Distribuidor de esterco 4.000	Pat 19213	2019		
1	Gial	Plantadeira 2.500 A 05 linhas	Pat 892	2014		
1	Gial	Plantadeira 5 linhas		2019		
1	Summer 8050	Plantadeira 5 linhas	Pat 18874	2019		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19097	2019		
1	JF	Colhedora de forragem	Pat 19098	2019		
1	Vencedora B 380	Batedor		2019		
1	Vencedora B318	Batedor	Nº patrimônio 19126	2019		
1	Farenzona	Concha de carregar calcário basculante		2012		
1	Jan	Calcareadeira A		2012		
1		Calcareadeira B		2014		
1	Fiat	Doblo 2P	QIC7235	2016		
1	Renault	Logan EXP 16v	AQS 5813	2008		
1	Renault	Sandero Aut. 1.0 16v	ASW 3233	2010		
1	Fiat	Pálio	MFG 6B07	2007		
2	M. Freitas	Grade 16X28		2022		
1	Mecrul	Enxada Rotativa		2020		
1	LS	Trator Plus 90		2022		
1	LS	Trator Plus 80		2022		
1		Carreta 5T		2022		
1		Escarificador		2021		
1		Calcareadeira		2022		
1	Ford	Fiesta Sedan	MJV 7023	12/13		
1		Roçadeira		2022		
1		Perfurador		2022		
<b>* VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS/REMANEJADOS</b>					<b>8.000,00</b>	<b>17.000,00</b>
					<b>175.000,00</b>	<b>325.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**LOTE 9 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Volkswagen	Gol 1.0	MEN 5F03	2008	5.000,00	10.000,00
* Veículos, Máquinas e Equipamentos a serem adquiridos					5.000,00	10.000,00
					10.000,00	20.000,00

**LOTE 10 – SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**

DESCRIÇÃO VEICULO					VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS:	
QUANT.	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	SERVIÇOS	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO
1	Mercedes Bens	Caminhão LK Pipa 1113	MAE0951	1976	303.000,00	718.000,00
1	Volkswagen	Caminhão Prancha 13180	MAZ2164	2000		
1	Mercedes Bens	Caminhão Atron 2729 K 6X4	MMM8574	2014		
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 815E	DXQ9783	2010/ 2011		
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 2431	QIY2143	2018/ 2019		
1	Ford	Caminhão Ford Cargo 1723 - Compactador	QJH4284	2018/ 2019		
1	Hyundai	Caminhão Furgão HR HDB	MME1656	2018/ 2019		
1	Komatsu	Escavadeira hidráulica 130		2017		
1	Iveco	Caminhão Caçamba Tector 260 E28	QIB9171	2016		
1	New Roland	Motoniveladora		2018		
1	Caterpillar	Motoniveladora 120K		2013		
1	Caterpillar	Retroesca vadeira 416E		2013		
1	Randon	Retroesca vadeira RD406		2013		
1		Rolo Compact SPV68				
1	Renault	Logan Aut 1016V	ASW2189	2010/ 2011		
1	Honda	Motocicleta CG 125	MDV0392	2003		
1	Volkswagen	Kombi	MIX 2552	2011		
1	São Miguel	Carreta Rebok	QHP1336	2015		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

2		Roçadeira				
2		Motosserra				
2		Betoneira				
1		Britador				
1	JCB	Retroescavadeira	RLL 1115			
1	Mercedes	Caminhão	LYP 8G89			
1	Chevrolet	Camionete montana	AXS 6D46			
1	Iveco	Caminhão	RXO 5E65	2022		
1	Iveco	Caminhão	RYE 8A16	2022		
*Veículos equipamento e máquinas a serem adquiridos					5.000,00	10.000,00
					308.000,00	728.000,00

**Valor Total dos serviços e peças a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração R\$ 2.588.000,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais).**

**1.1 - JUSTIFICATIVA:** Os serviços e fornecimentos de peças são necessários para manutenção da frota de veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas, passageiros, operadores, e cumprimento das atividades atribuídas a cada órgão do Município.

**2 - TERMINOLOGIA:**

**2.1 - MECÂNICA:**

2.1.1 - Mecânica Geral – consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;

2.1.2 - Elétrica – consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e correlatos);

2.1.3 - Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);

2.1.4 - Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, caços, balanças e correlatos;

**2.2 - RETÍFICA:**

2.2.1 - Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

**2.3 - FUNILARIA E PINTURA:**

2.3.1 - Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida;

2.3.2 - Tapeçaria – consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**2.4 - BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E GEOMETRIA:**

2.3.1 - Serviços de regulagem do sistema de rodagem dos veículos.

**2.5 - PEÇAS:**

2.4.1 - Fornecimento de peças de reposição, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

2.4.2 - As peças deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS REFERENTES AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa-SC, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios;

Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;

O CONTRATADO deverá possuir ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços nos veículos;

As peças, componentes, acessórios e outros materiais fornecidos pelo CONTRATADO deverão ser originais, genuínos, constantes dos catálogos dos fabricantes ou montadoras dos veículos;

O CONTRATADO deverá fornecer relatórios eletrônicos ou impressos, com os históricos de manutenção, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

**4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES**

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de acordo com as condições estabelecidas no edital.

**5- DAS RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

- responsabilizar-se pela segurança bens durante execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços nos bens discriminados neste Termo de Referência;
- fornecer ao Município no prazo de **12 (doze) horas** após o recebimento da “**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**” emitida pela Administração Municipal, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição, se necessárias;
- fornecer orçamento impresso ou datilografado, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça (se necessária), placa do veículo, data, carimbo e assinatura;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

- entregar os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas, submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc...
- entregar os bens ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- devolver, no ato da saída do bem, da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas do Município, que necessitem de reparos;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade;
- dar livre acesso em suas dependências aos terceirizados contratados pelo Município para execução de serviços nos bens pertencentes a municipalidade;
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação dos serviços a serem contratados, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- executar os serviços objeto da contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência da contratação, nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;
- arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença de servidor da Administração, designado para tal fim, como condição de aceitação final;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
- prestar serviços com qualidade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

- indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
- responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
- cumprir a legislação pertinente ao tema;
- realizar os serviços, obrigatoriamente, em sua própria sede, salvo exceção devidamente motivada e com o consentimento expresso da Administração;
- substituir, quaisquer serviços defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para o Município, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

#### **5.1 - DO MUNICÍPIO:**

- enviar Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento após aprovação do orçamento;
- fornecer as peças de reposição ao FORNECEDOR dos serviços, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do orçamento;
- por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor o formulário de “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, no qual deverá constar:
  - número da Solicitação de Orçamento;
  - dados do veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, tais como: caracteres de placa; modelo; ano de fabricação; marca, e outros caracteres que possam identificar o bem a ser reparado;
  - nome e assinatura do Responsável pelo bem;
  - discriminação dos serviços pretendidos;
  - discriminação das prováveis peças a serem substituídas;
  - descrição dos defeitos reclamados;
  - formulário de Vistoria de Entrada e Saída do bem, caso a avaliação para orçamento tenha sido executada nas dependências da oficina do Fornecedor, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, máquina, trator, equipamento ou implemento agrícola, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite do Fornecedor.

5.2 - A contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

#### **6 - LOCAL DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.

Excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser em local diverso da sede do FORNECEDOR, desde que, devidamente motivado e com o expresso consentimento da Administração Municipal, sendo as despesas por conta da contratada.

#### **7 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **7.1 - O MUNICÍPIO deverá:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

- Promover, por intermédio de servidores designados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- Comunicar imediatamente a proponente sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados;

**7.2 - O FORNECEDOR deverá:**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Zelar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a proponente da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e Fiscalização. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Município.

As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**8 - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

Admitir-se-á a subcontratação, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Município.

O CONTRATADO ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados;

O CONTRATADO, mesmo não sendo executor direto dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da prestação dos serviços, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pelo Município, correndo estes custos por conta do CONTRATADO;

Somente o CONTRATADO deverá apresentar os orçamentos e os faturamentos mesmo para àqueles serviços que necessitarem ser subcontratados;

O CONTRATADO responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**9 - DO SISTEMA CILIA:**

O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado freqüentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

O licitante que não possuir o sistema CILIA, embora possa participar do certame, deverá, na hipótese de ser CONTRATADO e no momento da elaboração do orçamento dos serviços, enviarem ao Representante do CONTRATANTE (Chefe do Setor de Manutenção Veicular - SEMAV) a relação dos materiais a serem substituídos e a quantidade de horas de mão de obra previstas para a execução dos serviços, a fim de que tais informações sejam lançadas no sistema, o qual fará o cálculo do preço das peças a serem substituídas e do tempo de mão de obra a ser utilizado, já com os descontos contratados, estabelecendo, assim, os valores para o respectivo pagamento;

Ao licitante que possuir outro sistema deverão enviar o orçamento, a fim de que seja confrontado com os valores constantes do sistema CILIA.

**10 - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO:**

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo Município. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município;

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do chefe imediato responsável pela frota municipal;

Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato:

Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a serem orçados, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada.

As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão "ORIGINAIS", entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;

As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas:

Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

É permitido o recondicionamento das peças originais do veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante aprovação do Chefe do imediato do frotas municipal;

O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

Antes da apresentação do orçamento ao responsável o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município;

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo Município aprovado;

No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**11 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:**

Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

**12 - FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Representante do CONTRATANTE, neste ato denominado responsável do Setor, devidamente designado, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados;

O responsável deverá ter livre acesso dentro do pátio do CONTRATADO na execução dos serviços da frota não podendo ser impedido, dentro do horário de funcionamento do estabelecimento, de aproximar-se, acompanhar a execução dos serviços e caso perceba algum problema ordenar a imediata suspensão dos serviços, para verificação dos fatos.

**13 - DEMAIS INFORMAÇÕES:**

A relação dos veículos equipamentos e máquinas, constantes acima servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

**14 - NA AQUISIÇÃO SOMENTE DE PEÇAS: CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

As peças deverão ser entregues em até 5 (CINCO) da emissão da Autorização de Fornecimento, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**15 - DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.**



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023**

**ANEXO 02**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

**1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1. Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).[www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)



**1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2023 - MULTIENTIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO 03 - PLANILHA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**

**LOTE 01 - Gabinete do Prefeito**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 02 - Secretaria da Saúde**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 03 - Secretaria da Educação**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	

**LOTE 04 - Secretaria da Assistência Social**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**LOTE 05 – Polícia Militar**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	

**LOTE 06 – Polícia Civil**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	

**LOTE 07 – Corpo de Bombeiros**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	

**LOTE 08 – Secretaria da Agricultura**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	

**LOTE 09 – Secretaria de Indústria e Comércio**

Item	Descrição	Percentual de desconto MÍNIMO (*)
1	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
2	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**LOTE 10 – Secretaria de Obras Viação e Urbanismo**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Percentual de desconto MÍNIMO (*)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS MECÂNICOS</b> , conforme especificações do Anexo I - Objeto Detalhado.	8%
<b>2</b>	<b>PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO LEVE</b> , conforme especificações do Anexo I – Objeto Detalhado.	

**(\*) A Planilha de Percentual de Desconto informa o desconto MÍNIMO para o objeto desta licitação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023**

**ANEXO 04**

**FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: ____ dias. (prazo mínimo: <b>90 DIAS</b> ).
Prazo de entrega: _____ dias da Autorização. (prazo máximo: <b>vide edital</b> .

**3. DADOS BANCARIOS**

<u>Dados Bancários:</u>		
Banco - Nome / _____ Nº: _____	Agência Nº: _____	Conta Corrente _____ Nº: _____

**4. DADOS ADICIONAIS**

<b>* Dados Adicionais:</b>		<b>Responsável pela Assinatura do Contrato:</b>	
<b>Nome:</b> _____		<b>Cargo</b> / _____	
		<b>Função:</b> _____	
<b>Estado Civil:</b> _____		<b>RG Nº:</b> _____	
<b>Telefone /</b> _____		<b>E-</b> _____	
<b>Fax:</b> _____		<b>mail:</b> _____	

**\* Preenchimento facultativo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo conforme Cláusula \*\*\*\*\* da Minuta da Ata:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo / \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Civil: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Telefone / \_\_\_\_\_ E- \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_ mail: \_\_\_\_\_

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente edital.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

LOTE (...) - .....

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

Onde:

LOTE(s) (...) = número do lote correspondente ofertado;

ID = Índice de desconto do Lote;

MO% = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

PO% = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

O percentual de desconto ofertado (%), multiplicar-se-á com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

- . 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra;
- . 60% (cinquenta por cento) para as peças originais;

Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**.

**DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ: Identificação do Proponente

Matos Costa (SC), ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Carimbo da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**ANEXO 05**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023**

**ANEXO 5.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ/CPF:**

**Operadores:**

1 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

2 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

3 - Nome: CPF:  
Função: Telefone: Celular:  
Fax: E-mail:  
Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023**

**ANEXO 06**

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeita o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS**

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2023**

**ANEXO 07**

**MODELOS**

**A) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4.º, inciso 7.º, da Lei n.º 10.520/02).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**C) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º ..... Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**D) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

**E) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_, do CPF n.º \_\_\_\_.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02*

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**G) PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> \_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> \_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_ <NOME COMPLETO, RG, CPF> \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO,  
Qualificação da empresa e Representante Legal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**F) MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada** conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente

**G) DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem \_\_\_\_ do Edital de Pregão Presencial N. ...., realizado pelo MUNICIPIO DE Matos Costa-SC, que o licitante acima qualificado entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem os conduzindo, caso seja consagrado vencedor do referido Pregão.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do  
Representante do licitante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 - PMMC**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Caso o produto não corresponda ao que foi autorizada a compra, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

e) As peças poderão ser “peça de reposição original/1ª linha” Também denominada peça genuína, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui, e/ou “Peça de reposição/2ª linha” também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

f) A CONTRATANTE definirá no ato da apresentação do orçamento prévio, a utilização de peças originais/1ª linha ou peças de reposição/2ª linha de acordo com o equipamento.

### **3.2.2 - MÃO DE OBRA/SERVIÇOS:**

a) A proponente deverá prestar os serviços em sua própria sede, que deverá ser, obrigatoriamente, dentro dos limites do Município de Matos Costa, imediatamente, após recebimento da autorização de fornecimento, com tolerância de no máximo 03 (três) horas para início dos serviços;

b) A proponente deverá apresentar no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da “**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**” emitida pela Administração Municipal, especificando a quantidade estimada de horas para a execução dos serviços, bem como, o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, se necessárias;

c) A entrega dos serviços dependerá do grau de complexidade dos mesmos, e deverá ser imediata, ou no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento;

d) A execução dos serviços será supervisionada e fiscalizada pelas Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, e também por servidores designados pelas respectivas Secretarias e Órgãos municipais requisitantes;

e) Será de inteira responsabilidade da proponente a segurança dos bens durante a realização dos serviços, e por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

f) Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

g) Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenham os veículos, máquinas, tratores, equipamentos e implementos agrícolas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante serviços de manutenção mecânica e elétrica e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

**h) A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Matos Costa-SC ou da sede da contratada até máximo de 70 km do município para possibilitar a fiscalização, neste último caso a contratada é responsável pelo pagamento do guincho do veículo até sua sede.**

i) Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

j) Reserva-se ao Município o direito de recusar no todo ou em parte o serviço se não tiver aprovação pela área técnica, obrigando-se o proponente a promover a sua substituição;

k) A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal o relatório detalhado dos serviços, relação dos materiais, com indicação dos valores unitários e totais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

l) Os veículos novos, máquinas, tratores e implementos que ainda estiverem na garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, estas serão feitas pelas devidas concessionárias.

3.3 - A relação dos veículos constantes no Termo de Referência - Anexo I serve apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

3.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3.5 - Após dar entrada na oficina qualquer dos veículos, máquinas, tratores equipamento e implementos mencionados no objeto deste Edital, a contratada após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação do MUNICÍPIO um diagnóstico escrito dos serviços a serem realizados e indicará inclusive o número de horas-homem a serem utilizadas, relacionará ainda todas as peças e componentes a serem substituídos.

**3.6 - A Contratada se responsabilizará pela integridade dos veículos de propriedade do MUNICÍPIO a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do MUNICÍPIO. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser no mínimo 06 (seis) meses ou 5000 (cinco mil) km, a contar da emissão da nota fiscal;**

*3.7 - Quaisquer serviços pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 E NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços;*

3.8- As **Secretarias Municipais** competirão zelar pela perfeita entrega/execução dos serviços, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.9- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3.10- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

3.11- Para este processo ficam designados servidores pelas Secretarias, como Fiscal de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico \*\*/2023**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1- O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico X/2022, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(nome) PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**(razão social) FORNECEDOR**